



Memorando 55.430/2022



Assunto: **ANJOS_SEM_ASAS_Formulario_Aprovacao_1_T_AD_FMDCA_06_2021**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 06 de Dezembro de 2022 às 17:43

De:

SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias

Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

A/C Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

Esta documentação faz parte do Memorando 55.430/2022



Memorando 55.430/2022

Assunto: **ANJOS_SEM_ASAS_Formulario_Aprovacao_1_T_AD_FMDCA_06_2021**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 06 de Dezembro de 2022 às 17:43

De:

SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias

Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

A/C Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

Esta documentação faz parte do Memorando 55.430/2022

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/12/2022 12:02:52 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



1 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Edital nº003/2021 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO 1º TERMO ADITIVO - TC FMDCA 06/2021
1.1 - Secretaria ou Fundo FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.2 - Gestor da Parceria ELIANE A. FERRAZ DOS SANTOS DE AQUINO	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <p>BOXE PARA TODOS - LUTAR PARA VENCER - O Instituto Anjos Sem Asas é uma organização sem fins lucrativos, que oferta no contra turno escolar e período noturno oficina de Boxe com atendimento sociocultural para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 17 anos. O principal potencial do Instituto é resgatar essas crianças e jovens da situação de vulnerabilidade social por meio do esporte desenvolvendo seu potencial físico e mental transformando-os em campeões e contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar.</p> <p>Hoje o projeto conta com crianças e jovens de 6 à 17 anos, treinando regularmente, além dos treinos eles recebem acompanhamento psicológico, escolar, nutricional, odontológico e médico. A principal missão do projeto é oportunizar essas crianças e jovens que se encontram em risco de vulnerabilidade uma nova perspectiva de futuro. O Instituto vem se estruturando e buscando cada vez mais atuar em várias frentes necessárias na vida destes jovens da comunidade e está indo além, atendendo as crianças e adolescentes do abrigo municipal (com ou sem medidas socioeducativas). O processo de mudança na visão da sociedade em relação à Polícia que faz esse investimento no projeto social é transformador, aproximando Comunidade e Polícia, principalmente nas áreas mais carentes do município de Balneário Camboriú, onde a maioria dos eventos de violência ocorrem. Reduzindo os atritos e ações violentas de ambos os lados. A ação preventiva contra a violência é tratada diariamente nas aulas de boxe do Instituto Anjo Sem Asas, e com a participação da Polícia Militar torna-se muito mais efetiva e abrangente aos olhos dos Policiais e da Comunidade, as aulas de Boxe integrando crianças e adolescentes dentro do dos Polos do Instituto torna-se um investimento na prevenção a nossa segurança pública. Ressalta-se que o alto nível dos profissionais técnicos envolvidos tem não só qualificado, bem como identificado atletas de alto rendimento que através do Instituto, com treino qualificado, orientação e propiciando aos mesmos a participarem de Campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais. Atualmente temos no corpo de alunos, atletas que se destacaram como campeões Paulista, Carioca, Catarinense e Brasileiro. Esse ganho traz um olhar inspirador para todos que participam do projeto fazendo com que essas crianças se dediquem e se esforcem a dar o seu melhor como esportista e cidadão.</p> <p>Posto que o projeto tem atingido seus objetivos, promovendo a inclusão social, a valorização pessoal, o respeito e vem despertando nos seus participantes a conscientização do seu potencial através do esporte para uma vida mais digna, honesta e com a certeza de um futuro melhor. Pretende-se através deste, buscar a parceria com o município garantindo o desenvolvimento das atividades para o ano de 2022.</p> <p>Atualmente o Instituto ASA em conjunto com o 12º Batalhão da Polícia Militar dentro da própria Sede do Batalhão de Polícia Militar e do Centro Comunitário do Bairro São Judas Tadeu, vem fomentando práticas esportivas, como direito individual e como inclusão social e educacional, principalmente na fase infantil, momento de formação e transformação humana, trazendo benefícios por toda a vida. Sendo assim, o Projeto visa promover a inclusão social, a valorização pessoal, o respeito e vem despertando nos munícipes da nossa cidade a conscientização do esporte para uma vida mais digna, honesta e com a certeza de um futuro melhor para os seus filhos.</p> <p>DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.</p> <p>O Instituto ASA em conjunto com o 12º Batalhão da Polícia militar, vem fomentando práticas esportivas na</p>	



1 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

modalidade boxe, como direito individual e como inclusão social e educacional, principalmente na fase infantil, momento de formação e transformação humana, trazendo benefícios por toda a vida.

A principal missão do projeto é oportunizar essas crianças e jovens que se encontram em risco de vulnerabilidade uma nova perspectiva de futuro. O Instituto vem se estruturando e buscando cada vez mais atuar em várias frentes necessárias na vida

destes jovens da comunidade e está indo além, atendendo as crianças e adolescents do abrigo municipal (com ou sem medidas socioeducativas).

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

Assinatura eletrônica via 1DOC

1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

Assinatura eletrônica via 1DOC

Ata Nº 608 – Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, os conselheiros se reuniram para realizar a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Balneário Camboriú-SC** na Casa dos Conselhos. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Mikaelly Bastos dos Santos Orsi, Bruno Figueredo Arceno, Leandro Teixeira Ghilardi, Luciano Pedro Estevão, Valdeci Matias, Grasiela Aparecida Teixeira, Josiane Hoepfers, Wilson Reginatto Júnior, João Carlos Alves dos Passos, Patricia Nicodemus Valenzuela, Sandra Mara Hedenbergítico e Manuela Pessoa Duarte. Estavam presentes: Aline Rocha Salai, representante da Associação Beneficente Cristã Real Esperança; Cleusimar Mattos, representante do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE; Maria Ferracini, representante da Biblioteca Comunitária Bem Viver; Kelli Spricego, representante da Associação Árvore da Vida – Casa das Anas; Paulo Cavalcante, conselheiro tutelar; e Rubia Branco Hidebrando, representante do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violência. Pauta 01: Aprovação da Ata da Reunião Ordinária nº 607. Foi aprovada a ata do dia quatro de outubro por unanimidade. Pauta 02: Leitura dos Ofícios Expedidos e Documentos Recebidos. Documentos Expedidos: Memorando nº34.227, Despacho Sete, de cinco de outubro, enviado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social encaminhando a Ata nº591/2022/CMDCA que deu início a organização da conferência municipal, a Resolução nº053/2022/CMDCA que dispõe sobre a criação da comissão organizadora da conferência municipal e o Decreto nº10.990, de vinte e nove de Setembro que regulamenta a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente no Município de Balneário Camboriú; E-mail de cinco de outubro, enviado para o Departamento de Marketing solicitando a publicação da Resolução nº054; E-mail de seis de outubro, enviado para o Dr. Murilo Digiácomo, Promotor de Justiça titular da 21ª Vara da Cível da Comarca de Curitiba/PR, convidando o mesmo para palestrar na abertura da XII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente; E-mail de seis de outubro, enviado para a Câmara de Vereadores convidando para a abertura da XII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente; com o mesmo conteúdo foram enviados convites para a 4ª Promotoria de Justiça, para o Juizado da Infância e Juventude, para o Prefeito Municipal; Memorando nº47.015, de seis de outubro, enviado ao Departamento de Divisão da Comunicação repassando informações quanto a XII Conferência e solicitando divulgação; Memorando nº47.037, de seis de outubro, enviado ao Conselho Tutelar convidando e repassando informações quanto a XII Conferência Municipal; com o mesmo conteúdo foram enviados: Memorando nº47.043 para a Secretaria da Saúde; Memorando nº47.044 para a Secretaria da Educação; Memorando nº47.045 para a Fundação Municipal de Esportes – FME; Memorando nº47.047 para a Fundação Municipal de Cultura – FMC e Memorando nº47.048 para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social; Memorando nº47.049, de seis de outubro, enviado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social convidando para a abertura da XII Conferência Municipal; com o mesmo conteúdo foram enviados: Memorando nº47.052 para a Secretaria da Educação; Memorando nº47.054 para a Secretaria da Saúde; Memorando nº47.056 para a Fundação Municipal de Esportes – FME; e, Memorando nº47.055 para a Fundação Municipal de Cultura – FMC; E-mail de sete de outubro, enviado a Associação Beneficente Cristã Real Esperança, informando que para fazer o encaminhamento do processo de Termo de Parceria através do Edital de Chancela, necessitamos do encaminhamento dos documentos exigidos no edital; E-mail de dez de outubro, enviado a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE solicitando num prazo máximo de sete dias, um orçamento para realizar prova de conhecimento e avaliação psicológica de conselheiros tutelares nas Eleições de Conselheiros Tutelares de Balneário Camboriú - Ano Dois Mil e Vinte e Três e informando que o início do processo eleitoral está previsto para o dia dois de Maio e as

eleições estão previstas para acontecer em primeiro de Outubro de Dois Mil e Vinte e Três; foram enviados e-mail com o mesmo conteúdo para a Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e para a Faculdade Regional de Blumenau – FURB; Memorando nº47.553, de dez de outubro, enviado para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social solicitando a contratação de instituição reconhecida e com experiência na organização de concursos públicos para a realização da avaliação psicológica e da prova teórico objetiva, prevista na Lei Municipal nº 3.092, de vinte e cinco de maio de Dois Mil e Dez com questões referentes à Lei Federal nº 8.069/90 (que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA), para Bacharéis em Direito, Psicólogos, Assistentes Sociais e membros da Comunidade, interessados em concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar, informando que o início do processo eleitoral está previsto para o dia dois de Maio de Dois Mil e Vinte e Três e a eleição está prevista para acontecer em primeiro de Outubro de Dois Mil e Vinte e Três, e informando que este CMDCA solicitou orçamento para as instituições: Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB e Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE; Memorando nº47.832, de onze de outubro, enviado a Procuradoria Jurídica convidando os procuradores para a abertura da XII Conferência Municipal; Memorando nº47.895, de onze de outubro, enviado a Secretaria de Controle Governamental encaminhando o Plano de Trabalho, referente ao Projeto PEVI Amor e Esperança da Associação Beneficente Cristã Real Esperança, que foi aprovado por unanimidade por este conselho, na Reunião de quatro de Outubro, informando que o valor para execução do projeto será de Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos e que devem ser custeados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, oriundos das doações do Imposto de Renda, de acordo com o Edital nº001/2022 - Edital de Chancela; Memorando nº48.121, de treze de outubro, enviado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social informando que foi aprovado na Reunião de quatro de outubro, a compra de mil livros referentes ao Projeto Formação Política, Econômica e Social de Balneário Camboriú da Secretaria de Educação, informando que este projeto já foi aprovado em Dois Mil e Dezenove, mas que entretanto, devido a pandemia a compra não foi realizada e os orçamentos desatualizados, porém, a Secretaria de Educação apresentou, na última reunião, três orçamentos atualizados para análise dos conselheiros e os mesmos aprovaram o orçamento da empresa Pallotti, no valor unitário de Trinta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos, perfazendo um total de Trinta e Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais, orçamento de menor valor apresentado. Documentos Recebidos: Ofício de trinta de setembro, enviado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE informando o uso do carro do CMDCA pela entidade no mês de setembro; E-mail de quatro de outubro, enviado pela Prosas Editais informando que foram abertas as inscrições para o BIP - Banco de Incentivados da Prosas; E-mail de cinco de outubro, enviado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE solicitando espaço para expor os trabalhos na Conferência Municipal; E-mail de cinco de outubro, encaminhado pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca, enviando Ofício nº0609/2022/04PJ/BCA solicitando informações quanto a implantação da Escuta Especializada; E-mail de cinco de outubro, enviado pela Fundação Abrinq, informando sobre o Encontro Formativo sobre o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), às quinze horas; E-mail de cinco de outubro, enviado pela Associação Árvore da Vida – Casa das Anas solicitando espaço para expor os trabalhos na Conferência Municipal; E-mail de cinco de outubro, enviado pela Prosas Editais informando sobre os últimos dias para participar da Convocatória Piloto do Instituto Brasileiro de Teatro; E-mail de seis de outubro, enviado pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI solicitando espaço na Conferência Municipal para apresentar os trabalhos realizados; E-mail de seis de outubro, encaminhado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA agradecemos o convite para participar da XII Conferência de Balneário Camboriú e

comunicando que será dada ciência ao Plenário do CEDCA na próxima reunião ordinária; Memorando nº47.123, de seis de outubro, encaminhado pelo Conselho Tutelar solicitando inscrição, diária e passagem para o conselheiro tutelar Paulo Cavalcante de Oliveira participar do Lançamento da Campanha Sozinho Nunca Mais, nos dias dezessete e dezoito de Novembro; E-mail de seis de outubro, enviado pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI repassando informações relativas a XII Conferência Municipal; E-mail de sete de outubro, enviado pela Associação de Apoio às Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI, encaminhando o relatório da pré conferência; E-mail de sete de outubro, enviado pela Fundação Abrinq, informando que neste mês de setembro realizou-se muitas ações que contribuíram para melhorar a vida das crianças e dos adolescentes no Brasil e, contando tudo sobre os principais feitos, dentre eles: as formações realizadas em dez creches no Nordeste que estão sendo reformadas, a realização do Vigésimo Segundo Encontro Anual da Rede Nossas Crianças e a formação de centenas de professores que incentivarão a prática da leitura durante a primeira infância; E-mail de sete de outubro, encaminhado pela Câmara de Vereadores convidando para a Sessão Solene em homenagem aos vinte e cinco anos do Complexo Turístico Cristo Luz, dia dez de outubro, às dezenove horas; Memorando nº47.314, de sete de outubro, enviado pelo Conselho Tutelar informando que o conselheiro tutelar Maurício Rafael Coelho solicitou férias de dez de janeiro a oito de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Três; E-mail de dez de outubro, encaminhado pelo Instituto Cairo, informando sobre o Congresso de Conselheiros Tutelares em Foz do Iguaçu/PR, dos dias vinte e um a vinte e três de novembro; E-mail de onze de outubro, enviado pela Universidade Estadual de Santa Catarina agradecendo as informações repassadas sobre o CMDCA até o momento e solicitando informações de como são selecionados os projetos aos quais são destinados os fundos; como são os mecanismos de prestação de contas dos fundos contemplados; e como é a análise comparativa das propostas do diagnóstico de Dois Mil e Dezoito e como foi feito em Dois Mil e Dezenove, Dois Mil e Vinte, Dois Mil e Vinte e Um e Dois Mil e Vinte e Dois; E-mail de onze de outubro, enviado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BC encaminhando a advogada Patricia Nicodemus para representar a ordem como suplente; E-mail de onze de outubro, enviado pela Fundação Abrinq, informando que no dia cinco de outubro a equipe do Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC) realizou o Encontro Formativo “Tira-Dúvidas” sobre o Orçamento Criança e Adolescente – OCA e que durante o encontro, as equipes dos municípios participantes da Sétima Edição do PPAC, tiveram a oportunidade de receber informações importantes sobre a apuração do OCA e tirar suas dúvidas em relação aos seus principais desafios nesse processo; E-mail de treze de outubro, enviado pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, encaminhando cartilha elaborada e desenvolvida com os acadêmicos do curso de Direito, que dispõe sobre direitos da pessoa com deficiência, tratando especialmente do direito de crianças, adolescentes, redução da jornada de trabalho dos pais, acesso ao mercado de trabalho, aprendizes, seguridade e informando que a cartilha por enquanto é digital, mas entende-se ser importante a física para que possa ser estendida e lida pelos pais e crianças e solicitando a possibilidade deste CMDCA contribuir financeiramente com a publicação de mil exemplares para distribuição; E-mail de treze de outubro, enviado pela Farol Eventos informando sobre o Encontro Brasileiro de Conselheiros Tutelares e Membros do CMDCA que acontecerá em Gramado -RS; E-mail de treze de outubro, enviado pela Prosas Editais informando que foram reabertas as inscrições para o BIP - Banco de Incentivados da Prosas; E-mail de quatorze de outubro, encaminhado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA encaminhando o Ofício nº 99/2022/SDS/DIDH/CEDCA, com orientações e informações aos Conselho Municipais de Santa Catarina acerca da realização de suas Conferências, informando que até o presente momento o CEDCA recebeu o comunicado de trinta e cinco municípios de Santa Catarina a respeito da data de realização de suas Conferências Municipais, sendo que

destes trinta e cinco, quatro municípios já encaminharam os Relatórios de suas Conferências que foram realizadas; Memorando nº48.121, de quatorze de outubro, enviado pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social informando que de acordo com a Resolução nº036, de trinta e um de agosto, os prazos para procedimentos de compras, empenhamentos e pagamentos de notas fiscais em todas as unidades da Prefeitura já expirou, ficando o processo de compra para ser executado no retorno das atividades; E-mail de quatorze de outubro, enviado pela Fundação Abrinq, informando que no dia dezoito de outubro, às quatorze horas, terá uma transmissão ao vivo, sobre os projetos vencedores do Prêmio Criança Dois Mil e Vinte e Dois; E-mail de dezessete de outubro, enviado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violência, enviando atas das últimas duas reuniões; E-mail de dezessete de outubro, encaminhado pela Casa dos Conselhos, enviando e-mail de Luciana Ferrari, solicitando os certificados da XII Conferência Municipal, o qual foi respondido que assim que estiverem prontos serão enviados aos participantes; E-mail de dezessete de outubro, enviado pela Prosas Editais informando sobre o Primeiro Edital da Boehringer; E-mail de dezessete de outubro, enviado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violência, encaminhado proposta para a segunda capacitação dos profissionais da Escuta Especializada. Foram entregues Relatórios de Atividades das seguintes Organizações da Sociedade Civil – OSC's: Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida (Mês de setembro); Biblioteca Comunitária Bem Viver (Mês de setembro); Associação Dragão Negro (Mês de setembro); e, Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC (Mês de setembro). Referente as férias solicitadas pelo conselheiro tutelar Maurício Rafael Coelho de dez de janeiro a oito de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Três este CMDCA aprovou as férias e deliberou chamar a conselheira tutelar suplente Sandra Narciso para substituir as férias do referido conselheiro. Sobre a compra de mil exemplares da Cartilha dos Direitos da Pessoa com Deficiência enviada pelos acadêmicos da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI este CMDCA deliberou-se enviar a cartilha para a Comissão de Orçamento e Fundo e para a Comissão de Projetos para análise e viabilidade financeira. Também restou deliberado que se a cartilha for aprovada a mesma deverá conter a logomarca do CMDCA. Também restou deliberado que se aprovada a compra, a mesma deverá ser realizada no próximo exercício. Restou deliberado também que as conselheiras Manuela e Mikaelly farão parte da Comissão de Orçamento e Fundo. Referente ao Projeto Formação Política e Econômica da Secretaria de Educação, o mesmo deverá ser apresentado na primeira reunião de Dois Mil e Vinte e Três juntamente com novos orçamentos para ser analisado novamente por este CMDCA. Restou deliberado também que os próximos projetos governamentais que vierem para análise, devem entregar juntamente ao projeto a Carta de Anuência do Prefeito ou da Gestora do FMDCA, conforme Regimento Interno deste CMDCA. Pauta 03: Projeto Inteligência Emocional da Secretaria de Educação. O conselheiro Bruno informou que em Dois Mil e Vinte e Um, foi aprovado em plenária por este conselho, conforme ata de número quinhentos e oitenta e três, de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um, a execução do Projeto de Inteligência Emocional, no valor de Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais. Em sete de dezembro de dois mil e vinte e um, conforme ata número quinhentos e oitenta e seis, foi aprovada a continuação do projeto, para o ano de dois mil e vinte e dois, no mesmo valor, de Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais, visando a compra de material didático para execução e manutenção do projeto. Bruno explicou que, conforme orientação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, como as compras não serão realizadas no mesmo ano da aprovação, ficando deste modo o superávit do ano anterior para a continuidade do projeto, por isso há necessidade de se aprovar a compra neste ano, ou seja, Dois Mil e Vinte e Dois. Sendo assim este CMDCA aprovou o pedido e reitera a

importância dos materiais a serem comprados e que se não adquirido neste ano de vigência, que seja no início do próximo ano, sem a necessidade de nova aprovação.

Pauta 04: Comissão de Atualização do Diagnóstico: Devolutiva da comissão quanto a análise do Termo de Referência. A comissão se reuniu para analisar o Termo de Referência e aprovou o encaminhamento do mesmo para solicitar contratação de empresa para realizar o diagnóstico. O conselheiro João solicitou que a empresa de solução tecnológica contratada para fazer o diagnóstico, contrate no mínimo duas pessoas para fazer o diagnóstico presencialmente. Sendo assim, ficou deliberado que a comissão adicionará ao Termo de Referência a contratação de duas pessoas para fazer a copilação dos dados na rua, como uma busca ativa. Após a alteração no termo, restou deliberado a aprovação e encaminhamento do mesmo para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social para dar início ao processo de licitação.

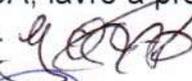
Pauta 05: Comissão de Orçamento e Fundo – Proposta de reajuste aos Termos de Parcerias firmados com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA: devolutiva da comissão quanto a análise. A comissão se reuniu para debater sobre o reajuste para recuperar as perdas inflacionárias e definiu o valor de dez por cento de aumento aos Termos de Parcerias. As Organizações da Sociedade Civil – OSC's que tem parceria com o FMDCA deverão encaminhar até a data de vinte e quatro de outubro o Plano de Trabalho com o reajuste de dez por cento. O plano deverá ser o mesmo aprovado no Edital nº003/2021/CMDCA, o que vai alterar é o valor que será acrescido de dez por cento. Cada OSC distribui os dez por cento de acordo com sua realidade. Todas as OSC's que recebem recursos do FMDCA deverão ser informadas por e-mail e por whatsapp. Também discutiu-se a questão do Termo de Parceria e do Termo de Fomento, pois no próximo edital a comissão deverá rever a questão dos projetos inscritos e que os planos de trabalhos deverão ser realizados pelo CMDCA, baseando-se no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no município.

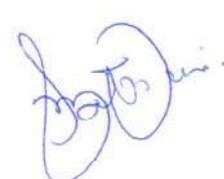
Pauta 06: Comissão de Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: devolutiva da comissão quanto ao evento. O conselheiro Luciano falou sobre o evento, disse que a decoração ficou acolhedora, que na abertura participaram aproximadamente cento e quarenta pessoas e na sexta-feira, dias dos eixos, aproximadamente duzentas e quarenta pessoas. A presidente Mikaelly justificou que a Secretaria de Educação não conseguiu encaminhar alunos, nem ceder ônibus, pois como o evento foi na Semana da Criança, outras atividades já tinham sido programadas nas escolas. Os mediadores falaram sobre os debates dos eixos, sobre as propostas elencadas, e ressaltaram a necessidade de se fazer uma reunião anterior ao evento com os mediadores para repassar informações, traçar metas e esclarecer dúvidas. Também foi falado da participação das crianças e dos adolescentes durante o evento e de quão é importante a efetiva contribuição deles. Também foi sugerido que na próxima conferência os crachás sejam feitos de cores diferentes, cada uma representando os eixos a serem trabalhados. O conselheiro Leandro se manifestou dizendo que enviará ofício à Comissão de Organização da Conferência solicitando cadeira de delegado na etapa estadual e informando porque não se candidatou na hora da eleição de delegados. Foi deliberado encaminhar agradecimentos as autoridades presentes no evento e também a Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI pela parceria.

Pauta 07: Comissão de Garantia de Direitos e Apoio ao Conselho Tutelar: Cartilha do Conselho Tutelar. A presidente informou ao conselheiro tutelar presente que este CMDCA analisou o pedido da confecção de cinco mil exemplares da Cartilha do Conselho Tutelar, porém a Comissão de Política de Atendimento dos Direitos – Projetos solicitou algumas melhorias, como a metodologia que será utilizada entre outras considerações e que este CMDCA está aguardando o retorno para liberar a compra dos exemplares. O conselheiro tutelar Paulo falou que cobrará o envio na reunião de colegiado do Conselho Tutelar. O conselheiro Paulo aproveitou e solicitou que o CMDCA possa rever a decisão quanto a decisão de não haver mais formação continuada fora do

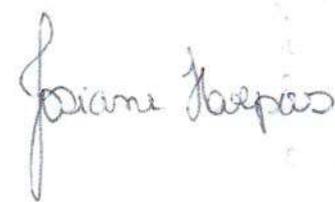
município, solicitou que fosse revisto caso a caso, o que foi negado pelos conselheiros presentes. Foi informado ao conselheiro que como o ano de Dois Mil e Vinte e Três é um ano de processo eleitoral, neste serão realizadas várias capacitações com todos os candidatos que passarem na prova. Na contratação da empresa que realizará o processo, já será solicitado as capacitações. Foi pedido ao conselheiro Paulo que em reunião de colegiado o mesmo informasse que este CMDCA está aguardando os relatórios de atendimentos, os quais já foram solicitados algumas vezes e que não houve retorno. Foi lembrado também que em todas as formações e capacitações que este CMDCA proporcionou ao Conselho Tutelar, foi solicitado devolutiva dos participantes, o qual foi feito poucas vezes. O conselheiro Luciano sugeriu solicitar ao Conselho Tutelar relatório dos últimos quatro anos, com o objetivo de avaliar a necessidade de um segundo Conselho Tutelar. A sugestão foi aceita por todos, a solicitação será feita e o prazo para entrega do relatório será de trinta dias. Pauta 08: Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violência: Proposta para segunda capacitação dos Profissionais da Escutada Especializa. A coordenadora do comitê falou sobre a Campanha contra a Violência Infante Juvenil, falou sobre a palestra realizada pelo Instituto Maura de Oliveira e também trouxe informações quanto a capacitação da Lei Henry Borel. Falou que o Instituto Maura de Oliveira se ofereceu para palestrar na mesma data em Dois Mil e Vinte e Três em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Falou que o comitê se reuniu no último dia treze e que o mesmo está acompanhando o protocolo para verificar se o fluxo de atendimento está sendo realizado. A conselheira informou que o espaço na Casa da Família, onde seria a Escuta Especializada não está sendo utilizado, que a escuta está sendo realizada na Sala de Ludoterapia, espaço completamente diferente do proposto na Lei 13.431/2017. Ressaltou que a sala não é adequada para escuta e solicitou que sejam feitos os atendimentos no espaço que anteriormente estava acordado. A coordenadora informou que foi construído um formulário de atendimento, simples e sucinto, para deixar na Casa da Família, para controle dos atendimentos, porém o formulário não conterà dados da criança e nem da escuta. O conselheiro João relatou que o conselho deve trabalhar a questão de fluxo de atendimento e fiscalização, não discutir casos. Relatou também que a Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS não tem como ceder o profissional da escuta para realizar a escuta na Casa da Família, devido aos atendimentos que já são agendados na OSC. Que seria mais prático que os atendimentos realizados pelos profissionais do PAIS, acontecessem na sede do PAIS. Relatou também que a Casa da Família é um espaço prioritário para o atendimento, porém não tem a obrigatoriedade de ser exclusivamente o atendimento da escuta. Patrícia informou que a Casa da Família é um centro de referência nesse atendimento, porém essas questões relatadas pelo conselheiro João estão sendo ajustadas. Informou que o objetivo é que vários locais realizem a escuta, mas que no momento o fluxo foi aprovado desta maneira para dar início ao processo. Que há um prazo de seis meses para analisar a questão do fluxo de atendimento e ajustar o necessário. Falou que a escala de atendimentos já foi encaminhada ao Ministério Público e Juizado da Infância e Adolescência, e aproveitou para contar sobre as reuniões realizadas com o promotor e a juíza. O conselheiro Luciano sugeriu que o grupo dos escutadores tenha um responsável técnico pelas escutas. Devido ao horário avançado o debate sobre o fluxo deverá ser discutido na próxima reunião. Restou deliberado que o comitê passará a ser uma comissão do CMDCA e que o objetivo desta comissão será a fiscalização do serviço. A conselheira Josiane se manifestou dizendo que deverá deixar o comitê, e que a sua representação é pelo CMDCA, sendo necessário que algum conselheiro a substitua, o que será definido na próxima plenária. A conselheira Patricia relatou que há necessidade da segunda formação para os profissionais da Escuta Especializada e apresentou a proposta da Escola de Gestão

Pública Municipal – EGEM, de Florianópolis, entidade de ensino e de prestação de serviços, formada pelas Associações de Municípios de SC, com sede em Florianópolis. Restou aprovada a proposta da EGEM que tem o objetivo de qualificar profissionais da rede de proteção para realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, a partir de uma escuta ativa, na direção da proteção, reparação de danos e não revitimização, com carga horária de dezesseis horas, trinta vagas, no valor de Sete Mil, Quinhentos e Noventa Reais). Pauta 09: Comissão de Política de Atendimento dos Direitos – Projetos: Análise do projeto da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS, visando a renovação de inscrição; Análise do Projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE visando a inscrição no Edital nº001/2022 – Edital de Chancela; Análise do projeto do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, visando a renovação de inscrição. Devido ao tempo a pauta nove foi transferida para a próxima plenária. Pauta 10: Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação: Visitas às Organizações da Sociedade Civil registradas neste CMDCA, Análise dos documentos da Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS, visando a renovação do Registro e Qualificação no CMDCA; e, Análise dos documentos do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, visando a renovação de Registro e Qualificação. Devido ao tempo a pauta dez foi transferida para a próxima plenária. Pauta 11: Assuntos Gerais. Foi solicitado pauta na próxima assembleia para debater sobre o recesso das OSC's. Nada mais havendo a tratar, eu, Bruno Figueredo Arceno, secretária deste CMDCA, lavro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.







ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



ANEXO IV

(MODELO)

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC

1.1 – ENTIDADE PROPONENTE: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS		1.2 – CNPJ: 32.679,968/0001-82	
1.3 – ENDEREÇO e CEP: RUA MÉXICO, Nº 1191, NAÇÕES – 88338-220			
1.4 – CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ	1.5 – U.F: SC	1.6 – DATA DE CONSTITUIÇÃO : 05/09/2018	1.7 – DDD/TELEFONE: 47-3311- 2450 1.8 – E-MAIL: ANJOSSEMASASBOXE@GMAIL.COM 1.9 – SITE:
1.10 – NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): JOÃO PAULO BIZZANI		1.11 – CPF: 1.12 – C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: – SSP/SC	
1.13 – ENDEREÇO DA OSC: Rua México, nº 1191, Nações			
1.14 – CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ	1.15 – U.F: SC	1.16 – CEP: 88338-220	1.17 – DDD/TELEFONE: 47-3311- 2450 1.18 – E-MAIL:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



			ANJOSSEMASASBOXE@GMAIL.COM 1.19 – SITE:
--	--	--	--

2 – DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1 – Nome do completo dirigente	2.2 – Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	2.3 – Endereço residencial, Telefone e e-mail
João Paulo Bizzani – Presidente		
Alexandre Kalaf Barbosa Secretário Geral		
Gilberto Roveda Dalcico Tesoureiro		
Ilso José de Amorim Conselho Fiscal		

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



<p>3.1 – TÍTULO DO PROJETO: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS BOXE PARA TODOS LUTAR PARA VENCER</p>	<p>3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023</p>
<p>3.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>O Instituto Anjos Sem Asas é uma Organização sem fins lucrativos, que oferta no contra turno escolar e período noturno oficina de Boxe com atendimento sociocultural para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 17 anos.</p> <p>O principal potencial do Instituto é resgatar essas crianças e jovens da situação de vulnerabilidade social por meio do esporte desenvolvendo seu potencial físico e mental transformando-os em campeões e contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar.</p> <p>Hoje o projeto conta com crianças e jovens de 6 à 17 anos, treinando regularmente, além dos treinos eles recebem acompanhamento psicológico, escolar, nutricional, odontológico e médico.</p> <p>A principal missão do projeto é oportunizar essas crianças e jovens que se encontram em risco de vulnerabilidade uma nova perspectiva de futuro. O Instituto vem se estruturando e buscando cada vez mais atuar em várias frentes necessárias na vida destes jovens da comunidade e está indo além, atendendo as crianças e adolescentes do abrigo municipal (com ou sem medidas socioeducativas).</p> <p>O processo de mudança na visão da sociedade em relação à Polícia que faz esse investimento no projeto social é transformador, aproximando Comunidade e Polícia, principalmente nas áreas mais carentes do município de Balneário Camboriú, onde a maioria dos eventos de violência ocorrem. Reduzindo os atritos e ações violentas de ambos os lados. A ação preventiva contra a violência é tratada diariamente nas aulas de</p>	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



boxe do Instituto Anjo Sem Asas, e com a participação da Polícia Militar torna-se muito mais efetiva e abrangente aos olhos dos Policiais e da Comunidade, as aulas de Boxe integrando crianças e adolescentes dentro dos Polos do Instituto torna-se um investimento na prevenção a nossa segurança pública.

Ressalta-se que o alto nível dos profissionais técnicos envolvidos tem não só qualificado, bem como identificado atletas de alto rendimento que através do Instituto, com treino qualificado, orientação e propiciando aos mesmos a participarem de Campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais. Atualmente temos no corpo de alunos, atletas que se destacaram como campeões Paulista, Carioca, Catarinense e Brasileiro.

Esse ganho traz um olhar inspirador para todos que participam do projeto fazendo com que essas crianças se dediquem e se esforcem a dar o seu melhor como esportista e cidadão.

Posto que o projeto tem atingido seus objetivos, promovendo a inclusão social, a valorização pessoal, o respeito e vem despertando nos seus participantes a conscientização do seu potencial através do esporte para uma vida mais digna, honesta e com a certeza de um futuro melhor.

Pretende-se através deste, buscar a parceria com o município garantindo o desenvolvimento das atividades para o ano de 2022.

Atualmente o Instituto ASA em conjunto com o 12º Batalhão da Polícia Militar dentro da própria Sede do Batalhão de Polícia Militar e do Centro Comunitário do Bairro São Judas Tadeu, vem fomentando práticas esportivas, como direito individual e como inclusão social e educacional, principalmente na fase infantil, momento de formação e transformação humana, trazendo benefícios por toda a vida.

Sendo assim, o Projeto visa promover a inclusão social, a valorização pessoal, o respeito e vem despertando nos munícipes da nossa cidade a conscientização do esporte para uma vida mais digna, honesta e com a certeza de um futuro melhor para os seus filhos.

3.4 – Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

O Instituto ASA em conjunto com o 12º Batalhão da Polícia militar, vem fomentando práticas esportivas na modalidade boxe, como direito individual e como inclusão social e educacional, principalmente na fase infantil, momento de formação e transformação humana, trazendo benefícios por toda a vida.

A principal missão do projeto é oportunizar essas crianças e jovens que se encontram em risco de vulnerabilidade uma nova perspectiva de futuro. O Instituto vem se estruturando e buscando cada vez mais atuar em várias frentes necessárias na vida destes jovens da comunidade e está indo além, atendendo as crianças e adolescentes do abrigo municipal (com ou sem medidas socioeducativas).

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atender crianças e adolescentes	Polo Nações- 12º Batalhão de Polícia Militar e Polo São Judas Tadeu- Centro Comunitário	Crianças e adolescentes	130 em cada	01/01/20	31/12/20
			Polo	23	23



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Oferecer oficinas de boxe e preparação física.	Aulas no período de segunda a sexta-feira com duração de 01h30min nos períodos matutinos, vespertino e noturno. Aos sábados Sparring livre.	Aula de boxe	Aulas com duração de 1h e 30 min de segunda a sexta-feira	01/01/20 23	31/12/20 23
--	---	--------------	---	----------------	----------------

5 – INDICADORES

5.1 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.2 – UNIDADE	5.3 – QUANTIDADE
BOXE PARA TODOS-Lutar Para Vencer	Secretario administrativa por 12 meses	1
	Professor por 12 meses	3
	Diretor Técnico por 12 meses	1
Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Os itens avaliados serão a disciplina, a socialização, integração e rendimento escolar, verificados através de listas de presença, parecer do profissional envolvido e acompanhamento de boletim escolar.

Para o registro das atividades serão utilizadas lista de presença, fotos e relatórios d atividades.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2023	R\$ 17.416,30					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2023	R\$ 17.416,30					

5.1.1 – TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 208.995,60

5.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2023	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício	R\$ 0,00					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



2023						
------	--	--	--	--	--	--

5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

6 – DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

6.1 – NOME	6.2 – CARGO	6.3 – CARGA HORÁRIA	6.4 – SALÁRIO
MILEYDE SABEL	DIRETORA TÉCNICA	40 HS	R\$ 4.750,00
YASMIM	PROFESSORA	40 HS	R\$ 3.022,10
JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR	ADMINISTRATIVO	40 HS	R\$ 3.600,00
KELSON NASCIMENTO RAMOS	PROFESSOR	40 HS	R\$ 3.022,10
FELIPE BOHN	PROFESSOR	40 HS	R\$ 3.022,10

7 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1 – Receitas Previstas	7.2 – UNIDADE	7.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL
Serviços de terceiros	12	R\$ 17.416,30	R\$ 208.995,60

7.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 208.995,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



7.5 – Despesas Previstas	7.6 – UNIDADE	7.7 – VALOR UNITÁRIO	7.8 – TOTAL
Serviços de terceiros	12	R\$ 17.416,30	R\$ 208.995,60

7.5.1 – TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 208.995,60

8 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Com a parceria firmada, o Instituto irá ofertar aulas de boxe no contraturno escolar, atendendo crianças/adolescentes de 06 a 17 anos, e no período noturno com autorização e acompanhamento dos pais ou responsáveis.

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 18 de outubro de 2022.

JOAO PAULO
 BIZZANI:

Assinado de forma digital
 por JOAO PAULO
 BIZZANI:
 Dados: 2022.12.06
 17:12:37 -03'00'

Assinatura do Representante OSC

10 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2022.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que o Instituto Anjos Sem Asas e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 18 de outubro de 2022.

.....
João Paulo Bizzani

Presidente do Instituto Anjos Sem Asas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS
CNPJ: 32.679.968/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:53 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: **46F0.12E7.287C.F243**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.679.968/0001-82

Certidão n°: 41020227/2022

Expedição: 21/11/2022, às 19:57:12

Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ANJOS SEM ASAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.679.968/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.679.968/0001-82

Razão Social: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS

Endereço: R MEXICO 1191 / NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88338-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2022 a 19/12/2022

Certificação Número: 2022112004255034553987

Informação obtida em 21/11/2022 19:56:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO ANJOS SEM ASAS**
CNPJ/CPF: **32.679.968/0001-82**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140213806004**
Data de emissão: **21/11/2022 19:58:13**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **20/01/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/11/2022 19:58:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
2634794 / 2022	21/11/2022	19/02/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
32.679.968/0001-82	INSTITUTO ANJOS SEM ASA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 175543

ATIVIDADE CNAE:

9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

8591100 - Ensino de esportes

9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

9329899 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: MEXICO, 1191

Complemento:

Bairro: DAS NAÇÕES

CEP: 88338-223

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C222634794N9266D36A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 06/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e a INSTITUTO ANJOS SEM ASAS.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº _____, e a **INSTITUTO ANJOS SEM ASAS**, inscrita no CNPJ sob nº 32.679.968/0001-82, com sede na rua México, nº 1191, nações – 88338-220 — Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. João Paulo Bizzani, CPF _____, residente e domiciliado à Rua México, nº 1191, Bairro das Nações, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-407, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **FMDCA 06/2021**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2023**;
- b) aditivo de **R\$ 208.995,60** (Duzentos e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.
- c) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária: 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1917 – Cuidar para crescer

Ação: 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

Despesa - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2023	R\$ 17.416,30					
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 17.416,30					
TOTAL						R\$: 208.995,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Ata nº 608 de 18 de outubro de 2022).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 18 de novembro de 2022.

Anna Christina Barichello
 Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

João Paulo Bizzani
 Presidente do INSTITUTO ANJOS SEM ASAS



Memorando 55.430/2022



De: **Carla Goulart Benvenutti Kanashiro** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **2- 55.430/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **ANJOS_SEM_ASAS_Formulario_Aprovacao_1_T_AD_FMDCA_06_2021**

Balneário Camboriú/SC, 13 de Dezembro de 2022

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Instituto Anjos Sem Asas, onde há transferência de recursos destinado ao PROJETO BOXE PARA TODOS - LUTAR PARA VENCER, cujo tem por Objeto a manutenção da Oficina de Boxe no contra turno escolar e período noturno, com atendimento sociocultural para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 17 anos, além dos treinos eles recebem acompanhamento psicológico, escolar, nutricional, odontológico e médico, conforme detalhado no Plano de Trabalho às fls 14 a 38 do Memorando 55.430/2022.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se mostra de acordo com o interesse, mediante justificativa apresentada na cláusula segunda do 1º TERMO ADITIVO – TC FMDCA 06/2021, às fls 30, conforme aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Ata nº 608 de 18 de outubro de 2022 as fls 4-10).

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de Plano de Trabalho se mostra viável a sua execução, conforme Dotação Orçamentária informada no Memorando 55.430/2022.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designada a senhora ELIANE A. FERRAZ DOS SANTOS DE AQUINO, matrícula nº 12.604, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas. Não consta na documentação a Relação de Equipe Executora, o Comprovante de endereço, a Ata da eleição e o Estatuto.

Atenciosamente,

—
Carla Goulart Benvenuto Kanashiro
Assistente Administrativo

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 16/12/2022 12:03:40 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“As críticas são a motivação para o sucesso.” - *Vitorio Furusho*

1Doc



Memorando 55.430/2022



De: **Enio Henrique Goncalves** Setor: **SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias**

Despacho: **7- 55.430/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção AC: Carla Goulart Benvenutti Kanashiro**

Assunto: **ANJOS_SEM_ASAS_Formulario_Aprovacao_1_T_AD_FMDCA_06_2021**

Balneário Camboriú/SC, 14 de Dezembro de 2022

prezada, segue anexo documentação fornecida pela entidade em atenção as ressalvas apontadas:

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas. Não consta na documentação a Relação de Equipe Executora, o Comprovante de endereço, a Ata da eleição e o Estatuto.

—
Enio Henrique Goncalves
Assistente Administrativo
Matrícula 1.287/1991

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/12/2022 12:04:55 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento.” - *Frederick Herzberg*

1Doc

ESTATUTO DO INSTITUTO ANJOS SEM ASAS – ASA

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO



Art. 1º O Instituto ANJOS SEM ASAS – ASA é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação de fins não lucrativos, e sem remunerações aos seus associados, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art.2º O Instituto ANJOS SEM ASAS – ASA, doravante nominada ASA, tem sede e foro na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, provisoriamente na Rua México nº 1.191 no Bairro Nações – Balneário Camboriú/SC, com atuação principalmente na cidade-sede, mas não havendo empecilho para atuação em outras regiões.

Art. 3º A ASA tem por finalidade(s) proporcionar as crianças, aos adolescentes, idosos, pessoas com necessidades especiais, a oportunidade de participar de programas de treinamentos esportivos, que favoreçam a integração, intercâmbio, desenvolvimento de suas capacidades esportivas e o surgimento de novos valores. A prática de esportes contribui para a formação de indivíduos, críticos e conscientes de seus direitos e deveres como cidadãos, fazendo do esporte um instrumento de promoção de saúde pela prática esportiva e da conquista da cidadania, estimulando a educação, a convivência, a integração, a inserção social, afastando crianças e adolescentes, das drogas, da criminalidade e de qualquer forma de marginalização, e os idosos e pessoas com necessidades especiais a inclusão social, lazer, convivência e saúde, o que consistirá principalmente em:

- I. Fornecer orientação socioeducativa com base no esporte e lazer;
- II. Atender a todas as pessoas, possibilitando-as o conhecimento, treinamento e especialização esportiva, lazer e todas as práticas saudáveis;
- III. Orientar na formação, desenvolvimento físico, mental e psicológico básico para formação de atletas;
- IV. Disponibilizar apoio material e especializado nas áreas de educação física, nutricional, fisioterápico, psicológico, de assistência social, educacional, médico, odontológico, dentre outras que se fizer necessária para o bem-estar do assistido;
- V. Auxiliar as crianças e adolescentes e futuros atletas em outras demandas, especialmente aqueles que se encontram em risco social, incursos em atos infracionais, dentre outras situações de carência ou abandono, se utilizando do contato/resposta através do esporte e recreação, para informar, educar e formar cidadãos e assim, conseqüentemente contribuir para diminuição da violência por meio do esporte, desenvolver respeito às regras e a disciplina, aumentando a autoestima e o respeito de grupo;
- VI. Estimular o aprendizado e a prática dos esportes em geral nas escolas e nas comunidades de baixa renda ou em qualquer local onde se fizer necessário. Ensinar os valores éticos e morais da cidadania por meio do desporto. Combater e reduzir a evasão escolar. Promover a participação de intercâmbios com escolas, clubes, entidades públicas e privadas de qualquer natureza, na comunidade em geral e também em eventos nacionais e internacionais;
- VII. Prestar assistência social as crianças, adolescentes, idosos e pessoas com necessidades especiais, oportunizando diversificação de atividades culturais, lúdicas e de lazer afim de estimular o desenvolvimento de outros sentidos benéficos ao corpo e mente.

VIII. Firmar quaisquer contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas, seja no Brasil ou exterior com objetivo de propiciar meios financeiros a fim de que possa manter em funcionamento todos os projetos em andamento ou em fase de implantação.



Art. 4º Na persecução de tais objetivos a ASA poderá efetivar trabalhos de atendimento, gestão, ensino, pesquisa, cursos, palestras e publicações, participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins, organizar e participar de eventos, bem como assessorar atletas amadores e profissionais na consolidação de suas carreiras visando a referência para a formação esportiva/social/educacional de jovens atletas.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a ASA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados POLOS, PROJETOS ou PROGRAMAS, quantos se fizerem necessários, os quais poderão ser regidos por regimentos internos específicos, aprovados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Art. 6º A ASA poderá firmar convênios, parcerias ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com pessoas físicas e jurídicas, órgão ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II DA MANUTENÇÃO, DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 8º A ASA será mantida por recursos oriundos de:

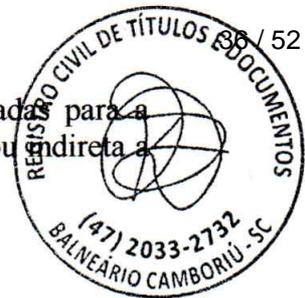
- I. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Doações ou legados;
- IV. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII. Usufruto que lhes forem conferidos;
- IX. Juros bancários e outras receitas de capital;
- X. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- XI. Contribuição de seus associados.
- XII. Recursos oriundos de premiações, apresentações e participação em competições, eventos e concursos em geral.
- XIII. Outros recursos permitidos e reconhecidos em lei.

Art. 9º. A ASA terá como patrimônio:

- I. Bens e direitos de qualquer natureza;
- II. Materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios utilizados pelo Instituto.

Parágrafo Único. As rendas auferidas pela ASA somente poderão ser utilizadas para a manutenção, ampliação, treinamento e eventos que envolvam de forma direta ou indireta a persecução de seus objetivos ou formação de fundo patrimonial ou de reserva.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 10. A ASA tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal, e adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais ilegais ou indevidas.

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º. A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

§ 2º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, e tem competência privativa para deliberar sobre alteração de Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, decidir sobre recurso contra exclusão de associado, bem como para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes não previstos para Assembleia Geral ordinária.

Art. 12. São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II. Elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASA;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à ASA;
- VI. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à ASA;
- VIII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX. Decidir sobre a extinção da ASA e o destino do patrimônio;
- X. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- XI. Decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

- I. Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.
- II. Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para o Instituto, bem como discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Por seu Presidente;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por 1/5 de seus membros.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade e POLOS, com



antecedência mínima de oito (8) dias e/ou correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração do Instituto.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

§ 3º Para todos os efeitos legais será considerado quórum o uso de recursos de comunicação que permitam a participação remota (telefone, videoconferência, etc.), desde que algum associado apto e com procuração simples esteja presente pessoalmente na reunião para representa-lo.

Art. 16. A Diretoria é composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Tesoureiro

§ 1º. Ocorrendo vacância ou pedido de desligamento por qualquer membro, nos cargos, Tesoureiro ou Secretário Geral, 1º conselho fiscal, 2º conselho fiscal, 3º conselho fiscal, haverá a nomeação de suplentes, respectivamente: 1º suplente e 2º suplente;

§ 2º. A escolha dos suplentes se dará por reunião da Diretoria, em Assembleia Geral extraordinária, no prazo máximo de trinta dias após a vacância, cabendo aos mesmos as obrigações, que lhe forem impostas de acordo com o respectivo cargo ocupado quando vago.

§ 3º. Ocorrendo vaga nos cargos mencionados no caput do presente artigo, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art.17. Ocorrendo vacância entre os cargos de Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente, os integrantes da Diretoria remanescente, convocarão a Assembleia Geral, que se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância para eleger os novos integrantes.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos dos seus POLOS e de seus PROJETOS;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I. Representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da ASA;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do Instituto.
- VI. Indicar substituto para quaisquer cargos vagos da Diretoria em sua gestão até a próxima Assembleia.
- VII. Assinar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas.

VIII. Ficar como o único responsável legal ao Quadro Societário e de Administradores, junto a Receita Federal.

- Art.20. Compete ao Vice-Presidente, além de substituir o presidente no que couber:
- I. Manter controle patrimonial de todos os bens, materiais, equipamentos e produtos da ASA.
 - II. Cadastrar as crianças e adolescentes que procurarem a ASA, para fins de estudo de caso e possível integração ao projeto principal da ASA;
 - III. Em conjunto com o Presidente, assinar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas.

Art. 21. Compete ao Secretário Geral:

- I. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II. Cadastrar as crianças e adolescentes que procurarem a ASA, para fins de estudo de caso e possível integração ao projeto principal da ASA;
- III. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências, contas a pagar e receber, bem como agenda de eventos, planos de aulas, treinamento e sua respectiva frequência de alunos, professores e monitores.

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à ASA, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da ASA;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da ASA, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto.

Art. 23. O Conselho Fiscal será constituído por três(03) titulares de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 24. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, e não havendo suplentes, caberá ao presidente convocar novas eleições para o novo Conselho fiscal.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao Instituto.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.



CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mesmo ato da escrutinação do mandato da diretoria do ASA, sendo de 02 (anos) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I. A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de três(03) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II. Não será permitido o voto por procuração;
- III. Somente poderá votar o associado que estiver quite com suas obrigações;
- IV. Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A eleição da nova diretoria e conselho fiscal poderá ser adiantada ou postergada por até seis (06) meses a pedido da diretoria, devidamente justificada e aprovada pelo conselho fiscal e informada aos associados.

Art. 27. A convocação da Assembleia Geral para as eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, o qual será afixado nos locais onde funcionarem seus POLOS, poderá também ser veiculado em um jornal impresso de circulação regional, publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

Parágrafo único. A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 28. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez cinco antes da eleição, observados os seguintes itens:

- I. Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;
- II. No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;
- III. O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 29. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na Assembleia geral.

Parágrafo Único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 30. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 31. Os associados e dirigentes da ASA, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 32. O Instituto mantém as categorias de Associados:

- I. FUNDADORES - todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;
- II. CONTRIBUINTES - Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da ASA, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;
- III. BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à ASA ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da ASA.
- IV. ATLETA TEMPORÁRIO, Pessoa Física que participa do projeto/programa, contribuindo ou não financeiramente com a manutenção da ASA, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Único. A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto.

Art. 33. A ASA é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de FUNDADORES, CONTRIBUINTES, BENEMÉRITOS e ATLETAS TEMPORÁRIOS.

Parágrafo Único. Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, mediante convite de outro associado, aprovado pela Assembleia Geral, conforme regramento previsto em Regimento Interno, e nas condições abaixo:

- I. A condição de associado é intransferível.
- II. Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado
- III. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei, no Estatuto Social ou Regimento.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da ASA, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste regulamento para admissão, exclusão ou demissão de associados ao Instituto, bem como das categorias, seus direitos e obrigações de associados.

Art. 34. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais.
- III. Participar das atividades promovidas pelo Instituto;
- IV. Tomar parte das assembleias gerais e extraordinárias, para exercer seu direito de, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito ao Instituto;
- V. Usar as instalações e materiais do Instituto para os devidos fins a que se destina de acordo com regimento ou na falta deste determinado por diretoria;

Parágrafo único. Os ATLETAS TEMPORÁRIOS e associados BENEMÉRITOS não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 35. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

- II. Acatar as determinações da Diretoria.
- III. Não assumir compromissos materiais ou moral em nome da entidade, sem expressa autorização da diretoria;
- IV. Pagar em dia a anuidade ou mensalidade do Instituto, definida pelo regimento ou na falta desse pela diretoria, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;
- V. Cumprir fielmente os fins do Instituto;
- VI. Prestar ao Instituto todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VII. Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos do Instituto quando destes fizer parte.
- VIII. Não danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio de entidade;



DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 36. A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I. Requerimento por escrito de associado;
- II. Superveniência de incapacidade civil;
- III. Falecimento;
- IV. Demissão.
- V. Solicitação pelo membro;

Art. 37. A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento definido em regimento interno. O associado poderá ser demitido ou excluído da ASA por decisão da maioria diretoria, após o exercício do direito de defesa no prazo de 15 dias, dirigido ao Presidente, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo Único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III. Proceder com má administração de recursos;
- IV. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto, no Regimento Interno ou na lei.

Art. 38. Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput, ou por decisão da Assembleia Geral, no prazo da próxima reunião, podendo ser adiada por no máximo uma vez a pedido do Presidente ou do associado excluído, mediante manifestação registrada na Ata da Assembleia Geral.

Art. 39. O Conselho fiscal elegerá seu presidente na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 40. A ASA em conformidade com Lei 13.019/14, **não** poderá distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio.


Página 8 de 9 

Art. 41. A prestação de serviços realizada por profissionais a ASA, poderá ser realizada por qualquer forma admitida na legislação, tais como os regidos pela CLT, contrato de prestação de serviço, convênios, cessão, voluntariado, dentre outros.

Art. 42. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Extinção do Instituto.

Art. 43. Decidida a extinção do Instituto, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra entidade congênere, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Na hipótese perda de qualificação instituída pela Lei 9790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos recebidos no período de vigência da qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Art. 44. O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 45. A ASA no que concerne a gestão e prestação de contas observará:

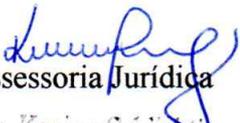
- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 46. O orçamento da ASA será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada POLO, projeto ou programa de trabalho.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC, para sanar possíveis dúvidas.

Balneário Camboriú, 31 de julho de 2020.


Presidente da Diretoria


Assessoria Jurídica

Dra. Karina Schönring
OAB/PR 35.601
OAB/SC 19.106-A


Tesoureiro

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

3

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005715 Data: 31/08/2020 Livro: 0009 Folha: 072
Registro: 008358 Data: 29/09/2020 Livro: A-048 Folha: 096

Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.
31.07.2020

Apresentante: EWERTON ELIAKIN DA SILVA ROSA

Emolumentos: Averbação R\$ 90,00, Selo R\$ 2,80, ISS R\$ 2,26 - Total R\$ 95,06 -
Recibo nº 241686

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FXV48993-10EQ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Dou fé, Balneário Camboriú - 29 de setembro de 2020



Handwritten signature: Allan Bencks Carvalho
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Allan Bencks Carvalho
Escrevente Autorizado

[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the document, including legal articles and administrative notes.]

[Faint, mostly illegible text at the bottom of the page, possibly including a date and page number.]



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



INSTITUTO ANJOS SEM ASAS - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA - PLANO DE TRABALHO 2023

Felipe Bohn - Professor

CPF:

RG: - - - - -

DN: 27/03/2003

Rua suíça, 712. Bairro das nações, Balneário Camboriú

Mileyde Tatiane Sabel - Professor

CPF: - - - - -)

RG:

DN: 02/05/1991

Rua 1650, n100, Apto 42 – centro – Balneário Camboriú

Yasmim Gabriely Alves Bodziak Dias da Silva

CPF:

RG:

DN: 12/02/2002

Rua 1801 n 256 ap 302, centro - Balneário Camboriú

Kelson Nascimento Ramos

CPF:

RG:

DN: 03/07/2001

Rua 1801 n 256 ap 302, centro - Balneário Camboriú

João Baptista de Oliveira Peters Junior

CPF: - - - - -

RG:

DN: 24/06/1983

Rua Tailândia, n 920 – Nações – Balneário Camboriú



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

DECLARAÇÃO DE USO DE ESPAÇO

Eu, **1º Tenente PM Mat 340893-0 Juliano Pigozzi Reis**, portador do RG nº 3.644.137, inscrito no CPF sob o nº _____, na condição de chefe do patrimônio do 12º Batalhão de Polícia Militar, declaro que o Instituto Anjos Sem Asas está localizado na Rua México, nº 1191, bairro das Nações, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, e que exerce as suas atividades administrativas e esportivas neste local.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2021.

Juliano Pigozzi Reis

1º Tenente PM

Chefe do P-4 do 12º BPM

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR QUANTO ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA BIÊNIO 2022-2024

No dia 09 de novembro de 2022, para reunião que constou Edital nº003/2020, em primeira chamada às 18:00 e em segunda chamada às 18:30hs, atendendo e respeitando todas as recomendações, bem como ao Edital de Convocação de 18/10/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua: México, nº1191, bairro das nações, Cep: 88.338-220 reuniram-se a comissão eleitoral e os associados, com presenças devidamente registradas, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto as eleições biênio 2020-2022, do instituto anjos sem asas, CNPJ: 32.679.968/0001-82, sob a direção dos trabalhos o Senhor Presidente da comissão eleitoral senhor João Baptista de Oliveira Peters Junior, conforme dispositivo estatutário, secretariado pelo senhor Felipe Bonh, que coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as inscrições para eleição e posse, falando que apenas uma chapa foi registradas dentro do prazo estabelecido em edital, ficando a mesma eleita para o biênio 2022-2024, ficando eleitos para os respectivos cargos: **Presidente JOÃO PAULO BIZZANI**, brasileiro, solteiro, Policial Militar, data de nascimento 29/09/1998, portador do RG _____ SSP/SC, e inscrito no CPF _____

residente e domiciliado na rua Mingote Serafim, 51, apto 16, bairro dos pioneiros, Balneário Camboriú/SC, **Secretário Geral Alexandre Kalaf Barbosa**, brasileiro, casado, Agente de Polícia Federal, data de nascimento 24/07/1975, portador do RG _____ SP/MS, e inscrito no CPF _____, residente

e domiciliado na rua Eugenio Geraldo França, 150, casa 03, bairro dom bosco, Itajaí/SC, **Tesoureiro Gilberto Roveda Dalcico**, brasileiro, casado, Policial Militar de SC, data de nascimento 28/06/1983, portador do RG: _____ SSP/SC, e inscrito no CPF: _____ residente e domiciliado a rua Maria

Mansotto, 315 apto 11 bairro são judas Tadeu, Balneário Camboriú/SC, **1º Conselho Fiscal Ilso Jose de Amorim**, brasileiro, casado, Policial Militar SC, data de nascimento 28/01/1972, portador do RG _____ SSP/SC, e inscrito no CPF _____, residente e domiciliado na rua maçarico, 295, bairro

arribá, Balneário Camboriú/SC, **2º conselho Fiscal Jorge Luiz Santiago**, brasileiro, solteiro, educador físico, CPF nº _____ RG nº _____

residente e domiciliado à Rua Suíça, nº 712, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, **3º Conselho Fiscal Guilherme Augusto Rocha da Silva**, brasileiro, Solteiro, Editor e cinegrafista, data de nascimento 22/08/1992, portador do RG: _____ SSP/SC, inscrito no CPF _____

residente e domiciliado a rua monte andes, 47, monte alegre, Camboriú/SC. Estando cientes e de acordo com as obrigações e funções perante as normas estatutárias da Associação, os membros acima qualificados, sendo os mesmos empossados já de imediato a contar da data dessa assembleia, o presidente da

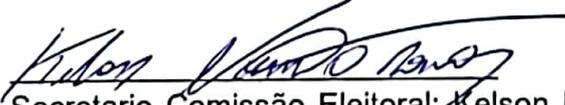
comissão eleitoral deixa aberto a palavra caso algum membro queira falar, não havendo manifestação. Não havendo nada mais a tratar, nem o interesse de manifesto por demais membros, o presidente da presente comissão agradece a presença de todos, parabeniza a nova composição de membros, e declara por encerrada a presente assembleia, determinando a mim, que servi como secretária, a lavratura da presente ata, bem como os devidos atos públicos, para que surtem seus efeitos legais, a qual segue assinada por mim e demais membros e presentes.

Balneário Camboriú, 09 de novembro de 2022.




 Presidente Comissão Eleitoral: João Baptista de Oliveira Peters Junior, brasileiro, solteiro, advogado, data de nascimento 24/09/1983, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____ SSP/RS, residente e domiciliado a rua Tailândia, nº 920, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina.


 Vice-presidente comissão Eleitoral: Felipe Bohn, brasileiro, solteiro, professor, data de nascimento, 27/03/2003, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____ -SSP/SC, residente e domiciliado a rua Suíça, nº 712, bairro Nações, Cidade de Balneário Balneário, estado de Santa Catarina.


 Secretario Comissão Eleitoral: Kelson Nascimento Ramos, brasileiro, solteiro, professor, data de nascimento, 03/07/2001, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____ -SSP/SC, residente e domiciliado a rua 1801, nº 256, apto 302, bairro Centro, Cidade de Balneário Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina.


 Presidente da Diretoria JOÃO PAULO BIZZANI, brasileiro, solteiro, Policial Militar, data de nascimento 29/09/1998, portador do RG _____ SSP/SC, e inscrito no CPF _____, residente e domiciliado na rua Mingote Serafim, 51, apto 16, bairro dos pioneiros, Balneário Camboriú/SC.

Alexandre Kalaf Barbosa

Secretário Geral Alexandre Kalaf Barbosa, brasileiro, casado, Agente de Polícia Federal, data de nascimento 24/07/1975, portador do RG SSP/MS, e inscrito no CPF , residente e domiciliado na rua Eugenio Geraldo França, 150, casa 03, bairro dom bosco, Itajaí/SC.

[Handwritten signature]



Tesoureiro Gilberto Roveda Dalcico, brasileiro, casado, Policial Militar de SC, data de nascimento 28/06/1983, portador do RG: ? SSP/SC, e inscrito no CPF , residente e domiciliado a rua Maria Mansotto, 315 apto 11 bairro são judas Tadeu, Balneário Camboriú/SC.

[Handwritten signature]

1º Conselho Fiscal Ilso Jose de Amorim, brasileiro, casado, Policial Militar SC, data de nascimento 28/01/1972, portador do RG SSP/SC, e inscrito no CPF , residente e domiciliado na rua maçarico, 295, bairro ariribá, Balneário Camboriú/SC

[Handwritten signature]

2º conselho Fiscal Jorge Luiz Santiago, brasileiro, solteiro, educador físico, CPF nº , RG nº , residente e domiciliado à Rua Suíça, nº 712, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina

[Handwritten signature]

3º Conselho Fiscal Guilherme Augusto Rocha da Silva, brasileiro, Solteiro, Editor e cinegrafista, data de nascimento 22/08/1992, portador do RG: SSP/SC, inscrito no CPF , residente e domiciliado a rua monte andes, 47, monte alegre, Camboriú/SC



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutela
Maria Goretti dos Santos Alcântara - Círculo Infância
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88320-478 - (47) 2203-3732 -
balnearioregcivil@gmail.com

7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 006817 Data: 23/11/2022 Livro: 0011 Folha: 141
Registro: 009177 Data: 05/12/2022 Livro: A-052 Folha: 165

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral Extraordinária,
datada de 09/11/2022

Apresentante: **JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR**
Emolumentos: Averbação R\$ 100,00, Selo R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11 - Recibo nº.
331488

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GQE06292-BFWL
Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 05 de dezembro de 2022

Mateus André Diehl - Escrevente





Memorando 55.430/2022



De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **5- 55.430/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marilia Coelho da Rosa**

Assunto: **ANJOS_SEM_ASAS_Formulario_Aprovacao_1_T_AD_FMDCA_06_2021**

Balneário Camboriú/SC, 14 de Dezembro de 2022

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria, desde que atendidos os apontamentos do Despacho 2.

—
Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 16/12/2022 12:04:33 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC FMDCA Nº 06/2021

Processo: **1º TERMO ADITIVO AO TC FMDCA Nº 06/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO ANJOS SEM ASAS**

Objeto: BOXE PARA TODOS - LUTAR PARA VENCER - O Instituto Anjos Sem Asas é uma organização sem fins lucrativos, que oferta no contra turno escolar e período noturno oficina de Boxe com atendimento sociocultural para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 17 anos.

Valor total do repasse: R\$: 208.995,60 (Duzentos e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência: O prazo deste termo aditivo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Anna Christina Baríchello
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

DOM/SC Prefeitura municipal de Balneário Camboriu**Data de Cadastro:** 14/12/2022 **Extrato do Ato N°:** 4381913 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/12/2022 **Edição N°:** [4065](#)**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC FMDCA N° 06/2021**Processo: **1º TERMO ADITIVO AO TC FMDCA N° 06/2021**Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n° 13.019/2014, Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário CamboriúInterveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**Organização da Sociedade Civil : **INSTITUTO ANJOS SEM ASAS**

Objeto: BOXE PARA TODOS - LUTAR PARA VENCER - O Instituto Anjos Sem Asas é uma organização sem fins lucrativos, que oferta no contra turno escolar e período noturno oficina de Boxe com atendimento sociocultural para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 17 anos.

Valor total do repasse: R\$: 208.995,60 (Duzentos e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência: O prazo deste termo aditivo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Anna Christina Barichello

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4381913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4381913>